

Universidade Estadual do Paraná – Unespar  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG  
Diretoria de Pesquisa

**EDITAL 002/2018 – PRPPG/Unespar**  
**Inscrição e Seleção ao Programa de Iniciação Científica – PIC 2018-2019**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução Normativa n. 017/2006-PIBIC/CNPq;  
a Resolução n. 001/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;  
a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC – da Unespar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a chamada para inscrição e seleção ao Programa de Iniciação Científica da Unespar – PIC 2018-2019.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 de fevereiro a 23 de abril de 2018**.

§ 2º. A vigência dos projetos será no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019**.

**Art. 2º.** Dos objetivos do PIC:

- I. Incentivar a participação de estudantes dos cursos de Graduação e da Educação Básica em projetos de pesquisa de Iniciação Científica - IC;
- II. Desenvolver em estudantes de Ensino Superior e da Educação Básica o pensamento e a prática científica, de inovação tecnológica, artística e cultural, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores qualificados e estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores;
- V. Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na Pós-Graduação;
- VI. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VII. Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação;
- VIII. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

**Art. 3º.** Das modalidades do PIC:

- I. Iniciação Científica com Bolsa – PIBIC;
- II. Iniciação Científica sem Bolsa – PIC-voluntário.

**Art. 4º.** Do cronograma do PIC 2018-2019:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital	29/01/2018
Inscrições – submissão de projetos	19/02 a 23/04/2018
Pré-análise inscrição (coordenação de IC <i>Campus</i> )	02 a 06/04/2018
Homologação das inscrições	A partir de 14/05/2018
Avaliação dos projetos	21/05 a 02/07/2018
Resultado Final e Classificação	A partir de 09/07/2018
Execução da pesquisa PIC	01/08/2018 a 31/07/2019
Entrega do Relatório Parcial	11 a 15/02/2019
Entrega do Relatório Final	12 a 16/08/2019

**Art. 5º.** Do docente orientador:

**§ 1º.** São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar e demais disposições referentes ao PIC;
- III. Possuir Currículo Lattes atualizado no período de inscrição deste Edital (deve constar a atualização do Currículo no período entre 19/02 e 23/04/2018);
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até o período de inscrição estabelecido neste Edital.

**§ 2º.** São obrigações:

- I. Selecionar e indicar estudante para participação no PIC;
- II. Orientar o estudante selecionado na elaboração do projeto de IC relacionado a sua linha de pesquisa de atuação, de acordo com o projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*;
- III. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- IV. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado, por exemplo, pelo CAC, pelo CALIC ou pela PRPPG;
- V. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- VI. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador de IC do *Campus*, que comunicará ao coordenador do CALIC, eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao estudante de IC sob sua orientação;
- VII. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PIC e atuar como consultor do CALIC, quando solicitado;
- VIII. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência do projeto, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;
- IX. Disseminar no Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar, juntamente com o estudante, os resultados parciais e/ou finais do projeto de IC, obrigatoriamente no caso de orientar estudante bolsista e facultativamente no caso de estudante voluntário;
- X. Participar do processo de avaliação dos projetos de iniciação científica do Programa e dos trabalhos submetidos ao EAIC, como parecerista *ad hoc*.

**Art. 6º.** Do estudante:

**§ 1º.** São requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso Graduação da Unespar;
- II. Possuir Currículo Lattes atualizado no período de inscrição estabelecido neste Edital (deve constar a atualização do Currículo no período entre 19/02 e 23/04/2018);

Edital n. 002/2018-PRPPG/Unespar, p. 3

- III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIC, de acordo com a modalidade: 20h de dedicação, no caso de bolsista, e 12h de dedicação, no caso de voluntário;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Ser indicado como orientando em apenas uma inscrição do PIC, nesta edição do Programa;
- VI. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista.

§ 2º. São obrigações:

- I. Desenvolver o projeto de pesquisa, conforme aprovado;
- II. Apresentar, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC;
- III. Cumprir carga horária de dedicação ao PIC, de acordo com a modalidade do Programa, em conformidade à informação na ficha de inscrição e ao divulgado nos Editais de resultados das etapas do PIC;
- IV. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;
- V. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa;
- VI. Fazer referência a sua condição de estudante de IC, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa de IC;
- VII. Participar de um único projeto de IC nesta edição do Programa;
- VIII. Participar do Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do estudante voluntário.

§ 1º. As eventuais alterações no projeto aprovado deverão ser informadas nos relatórios parcial e final;

§ 2º. O estudante bolsista não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, salvo legislação específica, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento;

§ 3º. O estudante bolsista e voluntário não pode se afastar das atividades do PIC, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Nestes casos, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar cancelamento do projeto de IC.

**Art. 7º. Das inscrições:**

§ 1º. As inscrições das propostas devem ser realizadas somente pelo orientador, exclusivamente no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br> – link *Acesse aqui o sistema PIC*, seguindo as orientações apresentadas neste Edital e no sistema;

§ 2º. Para efetuar a inscrição de cada proposta, o orientador deve anexar em uma mesma submissão os seguintes documentos:

- I) Projeto de Pesquisa de IC contendo no máximo 10 páginas (incluindo referências bibliográficas), em formato DOC ou DOCX (Anexo I);
- II) Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação de Currículo Lattes do orientador, devidamente preenchidas, inclusive com indicação do *link* para o Currículo Lattes, em formato DOC ou DOCX (Anexo II).

§ 3º. Ao realizar a inscrição de cada proposta, o orientador deve indicar, no sistema, o *Campus* no qual se encontra lotado e selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento existentes no *Campus* (Anexo III);

.../

Edital n. 002/2018-PRPPG/Unespar, p. 4

§ 4º. Cada orientador pode encaminhar até 4 (quatro) propostas, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Ficha de Inscrição para concorrer a bolsa;

§ 5º. Para cada proposta, o orientador deve indicar apenas um aluno para desenvolver as atividades previstas no Projeto de Pesquisa de IC;

§ 6º. Para cada proposta a ser encaminhada, o orientador deve iniciar uma nova submissão no sistema, preenchendo e anexando em cada uma delas os documentos previstos neste Edital;

§ 7º. Não será homologada a proposta que não apresentar o Projeto de Pesquisa de IC (Anexo I) e a Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação de Currículo Lattes (Anexo II) devidamente preenchidos e encaminhados em uma mesma submissão, até a data de encerramento das inscrições;

§ 8º. Em caso de submissão de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo do prazo de inscrição previsto neste edital, conforme sequência do número de inscrição;

§ 9º. Propostas diferentes devem conter títulos de projeto diferentes.

#### **Art. 8º. Da pré-análise:**

§ 1º. É facultado ao orientador proponente do projeto solicitar, junto à Coordenação de IC do *Campus*, uma pré-análise de sua inscrição, atendendo aos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

§ 2º. A pré-análise da inscrição deve ser realizada, necessariamente, mediante a presença do orientador junto à Coordenação de IC do *Campus*, em horário e local acordados previamente;

§ 3º. O processo de pré-análise da inscrição fica restrita ao período estabelecido neste Edital;

§ 4º. A pré-análise junto à Coordenação de IC não exime o orientador da exclusiva responsabilidade pelas informações e documentos submetidos;

§ 5º. A pré-análise deve ser realizada pelo acesso de inscrição do orientador e proposta(s) submetida(s).

#### **Art. 9º. Do processo de seleção:**

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*;

§ 2º. Ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da ficha de inscrição e do projeto submetido;

§ 3º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I. Análise e conferência da documentação submetida – eliminatória;

II. Avaliação dos projetos de pesquisa, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) – eliminatória e classificatória;

III. Pontuação do Currículo Lattes do orientador referente ao período 2015 a 2018 (devendo constar a atualização do Currículo no período entre 19/02 e 23/04/2018), por meio da análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, conforme Anexo II deste Edital, normalizados em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – classificatória;

§ 4º. Será classificado o Projeto de Pesquisa de IC que atingir nota igual ou superior a 5 (cinco);

§ 5º. A avaliação final da proposta é composta pela nota do Projeto de Pesquisa de IC – com peso 4 – e pela pontuação do Currículo Lattes do orientador – com peso 6;

.../

Edital n. 002/2018-PRPPG/Unespar, p. 5

§ 6º. O resultado final do PIC deve observar a classificação das propostas em cada *campus*, conforme as áreas do conhecimento de cada *Campus*, seguindo informação do orientador na ficha de inscrição de cada submissão.

**Art. 10.** Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção ao PIC, o orientador e o estudante declaram estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 001/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes;

§ 2º. A PRPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema;

§ 3º. Serão indeferidas as propostas que não atenderem ao disposto no presente Edital ou que contiverem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição;

§ 4º. O orientador que tiver seu projeto aprovado neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão em editais futuros em casos de recusa;

§ 5º. A avaliação da pesquisa de IC ocorre de forma contínua pelo Comitê Assessor de *Campus* – CAC – e pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC, entregues em conformidade ao especificado neste Edital próprio e atos relativos ao PIC.

§ 6º. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

§ 7º. O e-mail de confirmação da submissão da proposta é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

§ 8º. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa, seguindo o estabelecido em cada edital;

§ 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela PRPPG;

§ 10. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação do Comitê Assessor de *Campus*.

**Art. 9º.** Publique-se na página da PRPPG, no *site* da Unespar – [www.unespar.edu.br](http://www.unespar.edu.br).

Paranavaí, 29 de janeiro de 2018.

**Carlos Alexandre Molena Fernandes**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG  
*Portaria n. 968/2017-Reitoria/Unespar*

## ANEXO I – Modelo de Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica - IC Edital n. 002/2018-PRPPG/Unespar

**O Projeto de Pesquisa de IC deve ser produzido observando as seguintes orientações:**

- Máximo de 10 páginas; Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entre linhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior(2cm).
- Citações (Acima de 3 linhas): Tamanho da Fonte 11; Espaçamento simples; Recuo na margem esquerda(4cm).

### TÍTULO DO PROJETO

**Resumo:** Texto do resumo até 10 linhas.

**Palavras-chave:** Palavra 1.Palavra 2.Palavra 3.

### Caracterização e Justificativa

Descrever, objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

### Objetivos

Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no projeto de pesquisa.

### Metodologia e Estratégia de Ação

Descrever a metodologia empregada para a execução da pesquisa e como os objetivos serão alcançados.

### Resultados Esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados.

**Cronograma** (Indicar o período de realização de cada etapa da pesquisa – incluir linhas, considerando o início em agosto/2018 e o término em julho/2019).

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

### Referências

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

## ANEXO II – Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação do Currículo Lattes

*\*Todos os campos são obrigatórios*

**Edital n. 002/2018-PRPPG/Unespar**

Identificação do Orientador	
Nome	
<i>Campus</i>	
Curso	
CPF	
<i>Link para Currículo Lattes</i>	
Título do Projeto de Pesquisa e mandamento (cadastrado na Divisão de Pesquisa do <i>Campus</i> )	

DECLARO estar ciente do Regulamento e Edital de Seleção do Programa de Iniciação Científica da Unespar e, na qualidade de orientador(a) do(a) aluno(a) abaixo indicado, comprometo-me a não me afastar desta Instituição por período superior a três meses durante a vigência do projeto de Iniciação Científica.

**[INSERIR NOME DO ORIENTADOR]\***

Identificação do Estudante				
Nome				
<i>Link para Currículo Lattes</i>				
Data de nascimento		E-mail		
CPF		RG		
Endereço				
Rua/Av.			Complemento	
Bairro			Cidade/Estado	
CEP		Fone Res.	Celular	
Dados acadêmicos				
Curso			<i>Campus</i>	
Turno	g			
Série	<input type="checkbox"/> 1 <sup>a</sup>	<input type="checkbox"/> 2 <sup>a</sup>	<input type="checkbox"/> 3 <sup>a</sup>	<input type="checkbox"/> 4 <sup>a</sup> <input type="checkbox"/> 5 <sup>a</sup>
Dados bancários, se houver				
Banco	<b>Brasil(001)</b>	Agência		Conta corrente

DECLARO estar devidamente matriculado(a) no curso acima indicado desta Instituição, comprometo-me a dedicar a este projeto de pesquisa de IC, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais na condição de aluno bolsista ou 12 (doze) horas semanais como aluno voluntário. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo, do Regulamento e do Edital em vigor implica o cancelamento do vínculo ao Programa de Iniciação Científica (PIC) e demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**[INSERIR NOME DO ESTUDANTE]\***

*\*Ao inserir o nome do orientador e do estudante, ambos declaram estar de acordo com o Regulamento do PIC e com as normas estabelecidas neste Edital, podendo responder, a qualquer tempo, pelas informações prestadas, requisitos e obrigações do PIC.*



Identificação do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica	
Título	
Grande área do conhecimento (*)	
Área (*)	
Subárea (*)	
Co-orientador (se houver)	
Solicita BOLSA DE IC?	( ) Sim                      ( ) Não

(\*) Conforme tabela do CNPq.

### Tabela de Pontuação de Currículo Lattes

Observações:
1. O período considerado para pontuação abrange os anos de <b>2015 a 2018</b> (devendo constar a atualização do Currículo no período entre 19/02 e 23/04/2018), conforme este Edital.
2. É de responsabilidade exclusiva do orientador o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. Ao CALIC e ao Comitê Assessor de <i>Campus</i> é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quais quer informações referentes à produção do orientador.
3. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
4. Para o item “4. Artigos publicados em periódicos”, deve ser indicada a Área de Avaliação, conforme o Qualis/CAPES.

DOCENTE:	Pontos	Quantidade (PREENCHER)	Total de Pontos (PREENCHER)
<b>1. Titulação reconhecida pela CAPES (Marcar apenas a titulação máxima)</b>			
1.1. Mestrado	50		
1.2. Doutorado	100		
<b>2. Regime com Dedicação Exclusiva (TIDE)</b>			
	50		
<b>3. Docente de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Pontuação não cumulativa)</b>			
3.1. Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50		
3.2. Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30		
<b>4. Artigos publicados em periódicos</b>			
INDICAR ÁREA DE AVALIAÇÃO Qualis/CAPES		(PREENCHER)	
4.1. Qualis A1	100		
4.2. Qualis A2	85		
4.3. Qualis B1	70		
4.4. Qualis B2	55		
4.5. Qualis B3	40		
4.6. Qualis B4	25		
4.7. Qualis B5	10		
<b>5. Livros científicos especializados na área com ISBN</b>			
5.1. Autor	55		
5.2. Tradutor de obra completa	15		
5.3. Tradutor de capítulo	7		
5.4. Editor ou organizador	25		
5.5. Capítulo (máximo 2 por livro)	25		



<b>6. Eventos científicos com ISSN/ISBN (máximo 6 por subitem)</b>			
6.1. Publicação de trabalhos completos	10		
6.2. Publicação de resumos	3		
6.3. Comissão organizadora	2		
<b>7. Trabalhos técnicos</b>			
7.1. Conferência ou palestra em eventos científicos (máximo 10)	6		
7.2. Minicurso ministrado (máximo 6)	4		
7.3. Atuação como parecerista de revista científica, agência de fomento, eventos científicos (máximo 10)	3		
<b>8. Orientações concluídas</b>			
8.1. Doutorado	20		
8.2. Mestrado	10		
8.3. Especialização e TCC (máximo 4)	3		
8.4. Programas de Iniciação Científica com bolsa	6		
8.5. Programas de Iniciação Científicas em bolsa	3		
<b>9. Produção técnica</b>			
9.1. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25		
9.2. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50		
<b>10. Participação como membro efetivo de bancas (máximo 10)</b>			
10.1. Livre Docência	5		
10.2. Doutorado	5		
10.3. Mestrado	3		
10.4. Qualificação de Doutorado	2		
10.5. Qualificação de Mestrado	1		
<b>11. Projeto de pesquisa financiado por órgãos oficiais de fomento</b>			
11.1. Coordenador	10		
11.2. Integrante/Colaborador (máximo de 4)	2		
<b>12. Atividades artístico-culturais</b>			
<b>12.1. Cinema (máximo 5 por subitem)</b>			
Direção/produção/execução de produtos audiovisuais (para cinema, TV, internet)			
Longa (acima de 71 min)	20		
Média (de 16 a 70 min)	15		
Curta (até 15 min)	10		
Atuação em trabalho			
Diretor de fotografia	20		
Técnico de som	20		
Editor	20		
Montador	20		
Diretor de arte	20		
Roteirista	20		
Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	15		
<b>12.2. Teatro</b>			
Produção artística com registro impresso e/ou DVD e/ou outras mídias digitais			
Criação	Grupos, cias, coletivos profissionais	20	
	Intérprete-criadores; criadores em design cênico: cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia (máximo 5)	20	

	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	15		
Direção	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	15		
Dramaturgia	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	10		
Produção	Produção de espetáculos com registro impresso e/ou DVD e/ou outras mídias digitais (máximo 5 por subitem)			
	Direção de produção	20		
	Produção executiva	10		
	Performance de produção artística com registro impresso, e/ou DVD e/ou outras mídias digitais			
	Produção audiovisual (cinema, TV) (máximo 5)	20		
	Grupo, cias, coletivos profissionais	20		
	Grupo, cias, coletivos amadores	15		
	Participação em comissões julgadoras em mostras, salões, festivais e eventos similares (máximo 5)	10		
<b>12.3. Artes Visuais (máximo 20 por subitem)</b>				
	Exposição, intervenção, performance individual com registro impresso em espaços institucionais ou culturais	20		
	Exposição, intervenção, performance coletiva, com registro impresso em espaços institucionais ou culturais	20		
<b>12.4. Dança</b>				
	Produção artística, dança com registro impresso, em DVD e/ou outras mídias digitais			
Criação	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
	Vídeodança, ciberdança (máximo 5 ao ano)	20		
Direção	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Interprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
	Vídeodança, ciberdança	20		
	Performance de produção artística, dança com registro impresso, e ou DVD e/ou outras mídias digitais			
	Produção audiovisual (cinema, TV, vídeo)	20		
	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
<b>12.5. Música</b>				
	Composição de obra integral de concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
	Regência de orquestra ou coro em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
	Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
	Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou gravada em CD/DVD inteiros	20		
	Direção musical de espetáculo de teatro, opera ou dança	15		
	Composição de trilha Sonora para filme ou vídeo	15		
	Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	15		

Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou gravação de CD/DVD	10		
Participação em comissão julgadora de concurso ou festival de música	10		
<b>12.6. Produção artística e impacto da obra</b>			
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, contempladas por seleção, edital ou convite			
Qualis artístico A1	100		
Qualis artístico A2 (máximo 5)	85		
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, não contemplados por seleção ou edital			
Qualis artístico B2	60		
Qualis artístico B3	40		
Obra de produção artística premiada em bienal, mostra, salões, festivais			
Expressão artística	30		
Científica	30		
Educacional ou informacional	20		
Organização e produção de mostras, festivais, encontros, congressos e similares			
Qualis artístico B2 (máximo 5)	60		
Qualis artístico B3 (máximo 5)	40		
Curadoria de mostras, festivais, encontros, congressos e similares (máximo 10)	20		
Produção executiva (logística, assessoria) de espetáculos e eventos (máximo 10)	10		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**ANEXO III – Áreas de Conhecimento por *Campus***  
**Edital n. 002/2018-PRPPG/Unespar**

<i>Campus de Apucarana</i>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Ciências Exatas e da Terra	Ciência da Computação Matemática
Ciências Humanas	Pedagogia
Ciências Sociais Aplicadas	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Secretaria do Executivo Trilíngue Serviço Social Turismo
Linguística, Letras e Artes	Letras
<i>Campus de Campo Mourão</i>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Ciências Exatas e da Terra	Geografia Matemática
Ciências Humanas	História Pedagogia
Ciências Sociais Aplicadas	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas Turismo e Meio Ambiente
Engenharias	Engenharia de Produção Agroindustrial
Linguística, Letras e Artes	Letras
<i>Campus de Curitiba I</i>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Linguística, Letras e Artes	Composição e Regência Licenciatura em Artes Visuais Licenciatura em Música Superior de Canto Superior de Escultura Superior de Gravura Superior de Instrumento Superior de Pintura
<i>Campus de Curitiba II</i>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Linguística, Letras e Artes	Bacharelado e Licenciatura em Dança Bacharelado em Artes Cênicas Bacharelado em Cinema e Vídeo Bacharelado em Música Popular Bacharelado em Musicoterapia Licenciatura em Artes Visuais Licenciatura em Música Licenciatura em Teatro

<b>Campus de Paranaguá</b>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
Ciências Exatas e da Terra	Matemática
Ciências Humanas	História Pedagogia
Ciências Sociais Aplicadas	Administração Ciências Contábeis
Linguística, Letras e Artes	Letras
<b>Campus de Paranavaí</b>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
Ciências da Saúde	Educação Física Enfermagem
Ciências Exatas e da Terra	Geografia Matemática
Ciências Humanas	História Pedagogia
Ciências Sociais Aplicadas	Administração Ciências Contábeis Serviço Social
Linguística, Letras e Artes	Letras
<b>Campus de União da Vitória</b>	
<b>Área do conhecimento</b>	<b>Curso</b>
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas
Ciências Exatas e da Terra	Geografia Matemática Química
Ciências Humanas	Filosofia História Pedagogia
Linguística, Letras e Artes	Letras